

## PLANO DE TRABALHO

?????????????Plano de Trabalho - Portfólio OBRAS/REFORMAS

Organização da Sociedade Civil (OSC)

### 1. Dados da pessoa jurídica

**Razão Social:** Associação Do Bem Comum Ao Down De Jaboticabal

**CNPJ:** 02.188.408/0001-64

**Endereço:** Rua Juca Quito, nº 193

**CEP:** 14870-260

**Município:** Jaboticabal-SP

**Telefones:** (16) 3204 2500/ (16) 9 9712 3190 (whatsapp)

**E-mail institucional:** [assistsocial@abcdown.com.br](mailto:assistsocial@abcdown.com.br) [contato@abcdown.com.br](mailto:contato@abcdown.com.br)

### 2. Identificação do Representante

**Nome:** Ana Tereza Bellodi

**Data de Nascimento:** 25/04/1973

**RG:** 18.022.722-1

**CPF:** 162.173.118-95

**Formação:** Administradora de empresas

**Endereço:** Pr. Duílio Poli, nº 177

**CEP:** 14.887-020

**Município:** Jaboticabal

**Telefones:** (16) 9 9766 8030

**E-mail pessoal:** [anateresa\\_b@hotmail.com](mailto:anateresa_b@hotmail.com)

**E-mail institucional:** [assistsocial@abcdown.com.br](mailto:assistsocial@abcdown.com.br) [contato@abcdown.com.br](mailto:contato@abcdown.com.br)



SEDSP TA2024002951DM

### 3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

**Nome:** Thainá Bege

**Data de Nascimento:** 12/03/1990

**CPF:** 395.492.178-25

**RG:** 46.234.748-5

**Formação:** Assistente Social

**Endereço:** Rua Juca Quito, nº 193

**Município:** Jaboticabal-SP

**Telefones:** (16) 9 9602 2027

**E-mail pessoal:** thainabege@gmail.com

**E-mail institucional:** assistsocial@abcdown.com.br

### 4. Apresentação da OSC

**Descrever a Evolução Histórica da OSC e do Serviço Demonstrando:**

#### a) Experiência Prévia

A Associação do Bem Comum ao Down é uma instituição sem fins lucrativos e beneficente, dedicada à Assistência Social e ao oferecimento de atendimento gratuito, permanente, continuado e planejado para pessoas com deficiência.

Com uma história de mais de 22 anos desde sua fundação em 2 de junho de 1997, a entidade se destaca como uma organização comprometida em atender um público diversificado. Seu alcance inclui bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a sem limite de idade, além de oferecer suporte às suas famílias.

Destaca-se também o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, em conformidade com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº.109/2009). Este serviço proporciona um atendimento especializado às pessoas com T21 (Síndrome de Down) e deficiência intelectual, abordando suas necessidades de maneira interdisciplinar e continuada.

A equipe da ABC DOWN é composta por profissionais altamente qualificados, entre eles: assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, pedagogo, professor de música, professor de artes, coordenação e administração. Essa abordagem interdisciplinar é essencial para proporcionar um atendimento humanizado e personalizado, visando o desenvolvimento global dos beneficiários, promovendo autonomia, independência, qualidade de



SEDSP/TA2024002951DM

vida e inclusão social.

Na área Educacional, destaca-se a Escola de Educação Especial (Centro Educacional - José Adriano Piffer Gonçalves), um serviço mantido pela ABC DOWN com o propósito de oferecer uma educação especializada e inclusiva para pessoas com T21-Síndrome de Down e deficiência intelectual. A educação especializada desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social, preparando os alunos para uma vida mais autônoma e independente.

Na área da saúde o compromisso envolve não apenas o atendimento, mas também a habilitação e reabilitação, visando o desenvolvimento de habilidades essenciais para uma vida autônoma e independente.

As fontes de recursos da ABC DOWN são diversas, incluindo doações de pessoas físicas e empresas, parcerias e convênios com órgãos governamentais, apoio financeiro, eventos beneficentes para arrecadação de fundos, subvenções, editais para obtenção de recursos financeiros, fundos governamentais, incentivos fiscais (como o programa Nota Fiscal Paulista) e contribuições voluntárias que auxiliam na minimização dos custos operacionais da entidade.

#### **b) Atuação em Rede**

Em relação à Proteção Social Especial de Média Complexidade, esta entidade social executa há anos o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, sendo que o objeto deste plano de trabalho, é destinado às pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual.

No âmbito governamental, a ABC Down articula-se com órgãos municipais, estaduais e federais para influenciar políticas públicas, participar de conselhos e garantir a implementação de direitos e serviços para pessoas com Síndrome de Down. Essa interação estreita também envolve a busca por recursos e apoios que fortaleçam suas iniciativas.

ABC Down atua em rede de forma colaborativa, buscando ampliar seu impacto e promover uma sociedade mais inclusiva e acolhedora para as pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual.

#### **c) Relevância Pública e Social**

A ABC Down possui uma relevância pública e social significativa devido ao seu papel fundamental na promoção da inclusão e dos direitos das pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual. Suas atividades e iniciativas têm impacto direto na vida de indivíduos e famílias, bem como na sociedade como um todo.

As principais contribuições da entidade que destacam a relevância pública: promoção da inclusão, defesa dos direitos, suporte às famílias, conscientização e educação, desenvolvimento comunitário, captação de recursos, esporte, lazer, prevenção, saúde, visando a qualidade de vida dos atendidos.

#### **d) Capacidade Técnica Operacional**

ABC Down possui uma sólida capacidade técnica e operacional em suas atividades, sustentada por profissionais especializados e dedicados, além disso, conta com uma gestão eficiente de recursos humanos, financeiro e materiais, garantindo o uso responsável e transparente dos recursos disponíveis.



A infraestrutura apesar da necessidade de ampliação, é adequada para a realização de suas atividades, incluindo salas de aula, salas para atendimentos terapêuticos, espaços recreativos e áreas administrativas. Essa estrutura contribui para o conforto, segurança e acessibilidade dos usuários e funcionários.

## 5. Descrição do Serviço conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Este serviço é caracterizado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, idosas e suas famílias, de Média Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 19/2009), ofertando atendimento especializado a 47 usuários com deficiência/Síndrome de Down e suas famílias. O serviço compreende ações que promovam a convivência e o fortalecimento de vínculos, ofertando aos usuários uma maior qualidade de vida, inclusão social, autonomia e defesa dos direitos ao público atendido.

O serviço visa promover a garantia dos direitos, a inclusão social e o aprimoramento da qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Down. Busca-se, portanto, desenvolver mecanismos que ofereçam oportunidades, incentivem a participação e promovam a independência, levando em consideração suas necessidades e potenciais individuais e sociais.

ü **Nome do Serviço:** Serviços da Proteção Social Especial para Pessoa com deficiência, idosas e suas famílias

ü **Faixa Etária:** Desde o nascimento até a idade adulta, sem limite específico

ü **Público Alvo:** Pessoas com Síndrome de Down, deficiência intelectual e suas famílias

ü **Sexo:** Feminino e masculino

ü **Período de funcionamento das atividades do serviço:** Manhã e tarde

ü **Capacidade de atendimento:** 50 pessoas

ü **Previsão de pessoas atendidas:** 42 pessoas

ü **Localização:** Rua Juca Quito nº 193- Centro. O município é formado pela sede e pelos distritos de Córrego Rico e Lusitânia.

## 6. Justificativa

A ABC Down tem enfrentado um aumento substancial na procura por seus serviços e atividades, o que ressalta a necessidade urgente de expandir suas instalações físicas. Atualmente, a entidade enfrenta limitações significativas em termos de capacidade e infraestrutura, o que impacta diretamente nossa capacidade de atender de forma adequada às necessidades de nossos usuários. A expansão das instalações é crucial para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados, além de promover um ambiente inclusivo e acolhedor para pessoas com Síndrome de Down, deficiência intelectual e suas famílias.

A ampliação da entidade não apenas aumentará a capacidade de atendimento, mas também aprimorará a qualidade e eficácia dos serviços. Com a inclusão de salas adicionais e áreas para atividades, será possível diversificar as iniciativas, oferecendo uma variedade mais ampla de programas terapêuticos, educacionais e recreativos.



Além disso, a ampliação das instalações possibilitará garantir a acessibilidade adequada para todas as pessoas com deficiência intelectual que frequentam a ABC Down. Isso inclui a implementação de rampas, banheiros adaptados e outros recursos necessários para assegurar que todos os usuários se sintam bem-vindos e confortáveis. Com instalações modernas e adequadas, equipadas com recursos tecnológicos e adaptados às necessidades específicas dos usuários, poderemos proporcionar um atendimento mais eficiente e personalizado, resultando em um impacto mais positivo no desenvolvimento e na qualidade de vida dos atendidos.

Ao expandirmos o espaço físico, também estamos investindo no crescimento e desenvolvimento contínuo da ABC Down como uma instituição. Isso permitirá fortalecer as parcerias com outras organizações e ampliar nosso impacto na promoção da inclusão e dos direitos das pessoas com Síndrome de Down em nossa comunidade.

A ampliação das instalações da ABC Down é fundamental para garantir que possamos continuar a atender às necessidades em constante evolução de nossa comunidade, oferecendo um ambiente inclusivo, seguro e enriquecedor para todas as pessoas com Síndrome de Down, deficiência intelectual e suas famílias.

Por fim, a renovação das instalações fortalecerá a visibilidade e o reconhecimento da ABC Down como uma instituição comprometida com a promoção da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência intelectual. Isso poderá resultar em parcerias mais sólidas, maior apoio da comunidade e uma maior capacidade de influenciar políticas e práticas inclusivas em níveis local e nacional.

Em suma, os resultados almejados com a ampliação e renovação das instalações da ABC Down são essenciais para fortalecer sua capacidade de impacto e promover uma sociedade mais inclusiva e igualitária para todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou condições.

#### 7. Fases da Execução da parceria

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| Planejamento              | 1ª fase |
| Seleção de Celebração     | 2ª fase |
| Execução                  | 3ª fase |
| Monitoramento e avaliação | 4ª fase |
| Prestação de contas       | 5ª fase |

#### 8. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido



Jaboticabal está localizada na região sudeste do Estado de São Paulo, área metropolitana de Ribeirão Preto, com uma população estimada em 77.652 habitantes (2020), está a uma altitude de 607 metros.

O índice de desenvolvimento humano de 1996 a colocava como o 85º município paulista com boas condições de vida (302º no país). A cidade destaca-se por oferecer excelentes condições de moradia, com praticamente todas as vias urbanas pavimentadas, além de 100% de água tratada e esgoto coletado.

O município está localizado em uma das mais ricas regiões do estado, responsável por aproximadamente 8,5% do seu produto interno bruto. Num raio de cem quilômetros de Jaboticabal, existem 83 municípios que apresentam receita tributária própria superior a vinte milhões de dólares, abrangendo mais de 2,8 milhões de habitantes.

Atualmente, o setor primário é composto por mais de duzentas indústrias, que atuam em diversos ramos: desde cana-de-açúcar à produção de refrigerantes. Já o Setor Secundário congrega mais de 1 600 unidades comerciais de ramos diversificados, incluindo a prestação de serviços.

Jaboticabal também se destaca como o maior produtor de artefatos de cerâmicas do Brasil, voltada quase exclusivamente para a produção de filtros e vasos, feitos na sua maioria de forma artesanal, moldados à mão, em tornos de madeira.

A análise da amostra de Pessoas com Deficiência do Censo 2010 revelou que, na época, o município de Jaboticabal, com uma população de aproximadamente 64.713 habitantes, apresentava uma taxa de 11,4% da população com algum tipo de deficiência (auditiva, intelectual, motora e visual), sendo que 15% dessa porcentagem era composta por pessoas com deficiência intelectual.

Por outro lado, dados do IBGE divulgados pela Agência Brasil/EBC em 2015 indicaram que 6,2% da população brasileira possui algum tipo de deficiência. Estimando-se a população de Jaboticabal, esses números aproximaram-se de 4.700 pessoas com deficiência no município.

Dessa forma, a ABC Down desempenha um papel fundamental ao oferecer serviços dedicados às pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual, bem como às suas famílias. Esses serviços são oferecidos de forma permanente, continuada, planejada e totalmente gratuita para o público-alvo de suas ações, contribuindo para o desenvolvimento e a inclusão dessa parcela da população.

## 9. Impacto social esperado

A conclusão dessa obra/ampliação terá um impacto social significativo, auxiliando na qualificação do Serviço Tipificado e promovendo mudanças positivas em relação à situação de vulnerabilidade e riscos sociais enfrentados pela população atendida.

Especificamente, espera-se o seguinte impacto nos aspectos de:

**Eficiência:** A otimização dos espaços físicos permitirá um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, aumentando a capacidade de atendimento e garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e materiais. Além disso, a adequação das instalações proporcionará um ambiente mais propício para o desenvolvimento das atividades, promovendo uma utilização mais eficaz dos recursos humanos envolvidos.



**Eficácia:** Com instalações mais adequadas e modernas, a organização poderá oferecer serviços de maior qualidade e com maior abrangência, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da comunidade. Espera-se que essa melhoria na qualidade dos serviços resulte em resultados mais positivos para os usuários, como o desenvolvimento de habilidades, a melhoria da qualidade de vida e a promoção da inclusão social.

**Efetividade:** Com instalações ampliadas e renovadas, a entidade estará melhor preparada para promover mudanças positivas e duradouras na vida das pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual. Isso inclui a promoção da autonomia, a melhoria da qualidade de vida, o aumento das oportunidades de inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

#### 10. Objetivo Geral.

Ampliar o espaço da ABC Down em Jaboticabal para melhorar a qualidade de vida e inclusão social de pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual, incluindo a construção de cinco (5) salas e dois (2) banheiros.

#### 11. Objetivos Específicos

- ü Realizar a ampliação física da ABC Down, aumentando sua capacidade de atendimento;
- ü Proporcionar um ambiente mais amplo e adequado para a realização de atividades terapêuticas, educacionais e recreativas, visando o desenvolvimento integral dos usuários;
- ü Promover a acessibilidade das instalações, para que os usuários possam desfrutar plenamente dos serviços oferecidos pela organização;
- ü Desenvolver estratégias de captação de recursos financeiros e materiais para garantir a sustentabilidade das atividades da ABC Down a longo prazo, buscando parcerias com empresas, instituições e doadores individuais.

#### 12. Meta

Proporcionar um ambiente mais espaçoso e acolhedor para o desenvolvimento de pelo menos 40 usuários, através da ampliação do espaço físico disponível da entidade.

#### 13. Metodologia

A metodologia para a realização deste projeto basear-se-á no diagnóstico de itens considerados prioritários, os quais



serão transcritos em várias etapas, desde o planejamento, implementação até a finalização do projeto.

**Etapa 1:** Realizar um levantamento detalhado das necessidades dos usuários, famílias e equipe da ABC Down;

**Etapa 2:** Identificar as áreas prioritárias de intervenção e os objetivos a serem alcançados com a obra de ampliação;

**Etapa 3:** Desenvolver um projeto arquitetônico detalhado para a ampliação das instalações da ABC Down, considerando as necessidades específicas dos usuários e as normas de acessibilidade;

**Etapa 4:** Identificar as áreas prioritárias de intervenção e os objetivos a serem alcançados com a obra de ampliação;

**Etapa 5:** Contratar uma equipe de construção qualificada para realizar as obras de ampliação conforme o projeto estabelecido, de acordo com o regulamento de compras e contratação;

**Etapa 6:** Avaliar regularmente o impacto da obra na qualidade dos serviços oferecidos pela ABC Down e na satisfação dos usuários e suas famílias;

**Etapa 7:** Organizar um evento de inauguração para celebrar a conclusão da obra e apresentar as novas instalações à comunidade;

**Etapa 8:** Monitoramento da execução do serviço;

**Etapa 9:** Conclusão da revitalização e prestação de contas.

#### 14. Recursos Físicos

| Ambiente Físico | Qtd | Capacidade de atendimento                                                      | Equipamentos Disponíveis |
|-----------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1               | 3   | Mesas de escritório, computador, Impressora, armário, telefone                 | Mesa e cadeiras          |
| Sala de espera  | 1   | 6                                                                              |                          |
| 1               | 13  | Sofás de Alvenaria, televisão de "Led", DVD e ventilador                       |                          |
| 1               | 3   | Mesa, computador, impressora, cadeiras, armários, ventilador, Telefone sem fio |                          |





|                                      |    |                                                               |                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                    | 02 | Mesa de escritório, Cadeira, Computador, Impressora, Roteador |                                                                                                                                                                      |
| Sala de apoio pedagógico             | 4  | 10                                                            | Armários, Mesa, Cadeiras, Carteiras<br><br>Ventilador, Material Pedagógico/ Jogos e brinquedos;                                                                      |
| Sala da Assistente Social            | 1  | 3                                                             | Mesa, computador, cadeiras, armários, ventilador, Telefone                                                                                                           |
| Banheiro Adaptado                    | 1  | 1                                                             | Vaso sanitário, lavatório e barra de apoio                                                                                                                           |
| Banheiro exclusivo para funcionários | 1  | 1                                                             | Lavatório (Pia), Vaso sanitário;                                                                                                                                     |
| Banheiro para uso dos usuários       | 3  | 2                                                             | Lavatório (Pia), Vaso sanitário, Armário de alvenaria, Chuveiro                                                                                                      |
| Sala Fisioterapia                    | 1  | 5                                                             | Mesa, cadeira, espelho, rampa (escada), maca, bicicleta, bola de pilates, armário de ferro, balança, oxigênio, brinquedos, mesa, cadeira, ventilador, lavatório(pia) |
| Sala Fonoaudiologia                  | 1  | 03                                                            | Mesa, cadeira, armário de ferro, jogos/brinquedos, ventilador, espelho, lavatório (pia), espelho;                                                                    |
| Sala Psicologia                      | 1  | 3                                                             | Mesa, cadeira, armário de ferro, jogos/brinquedos, ventilador, espelho, lavatório (pia);                                                                             |



|                        |    |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                             |
|------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                      | 9  | Balanço, tapete sensorial, piscina de bolinhas, escada suspensa, jogos, tatame, rede lycra, adapt skate, bancos terapêuticos, trapézio, kit pneu balão, blocos espumados, plataforma suspensa, blocos psicomotores, caminho circular e cubos espumados; |                                                                                                                                                             |
| Cozinha                | 1  | 0                                                                                                                                                                                                                                                       | Pia, Mesa de mármore, Cadeiras, Fogão, Geladeira, Freezer, Armário de ferro Armário de alvenaria, Ventilador, Batedeira, Liquidificador, Forno micro-ondas; |
| 1                      | 50 | Mesas, Cadeiras, Ventiladores, Bebedouro de água, Máquina de lavar;                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                             |
| 1                      | 60 | Parquinho (escorregador, gangorra, balanço);                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                             |
| Quartinho/almojarifado | 1  | 0                                                                                                                                                                                                                                                       | Mesas, Cadeiras, Freezers, produtos de limpeza;                                                                                                             |

## 15. Recursos Humanos

| Cargo/Função            | Grau de Escolaridade | Carga Horária | Qtd. | Forma de Contratação |
|-------------------------|----------------------|---------------|------|----------------------|
| Assistente Social       | Graduação            | 19 horas      | 1    | CLT                  |
| Auxiliar administrativo | Pós Graduação        | 20 horas      | 1    | CLT                  |



SEDSP/TA2024002951DM

|                              |                               |          |   |     |
|------------------------------|-------------------------------|----------|---|-----|
| Auxiliar de Limpeza          | Ensino médio incompleto       | 40 horas | 1 | CLT |
| Auxiliar de Limpeza          | Ensino Fundamental incompleto | 40 horas | 1 | CLT |
| Auxiliar de sala             | Pós Graduação                 | 20 horas | 1 | CLT |
| Coordenadora pedagógica      | Pós Graduação                 | 20 horas | 1 | CLT |
| Fisioterapeuta               | Pós Graduação                 | 23 horas | 1 | CLT |
| Fonoaudióloga                | Pós Graduação                 | 11 horas | 1 | CLT |
| Pedagoga                     | Pós Graduação                 | 20 horas | 5 | CLT |
| Professor de Artes/Música    | Pós Graduação                 | 02 horas | 1 | CLT |
| Professor de educação física | Pós Graduação                 | 05 horas | 1 | CLT |
| Psicóloga                    | Pós Graduação                 | 14 horas | 1 | CLT |
| Terapeuta Ocupacional        | Pós Graduação                 | 20 horas | 1 | CLT |

## 16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

| ESPECIFICAÇÕES        | VALOR DO ITEM |
|-----------------------|---------------|
| Serviços técnicos     | R\$ 3.927,14  |
| Serviços preliminares | R\$ 8.545,09  |



|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| Infraestrutura            | R\$ 50.755,41         |
| Supra estrutura           | R\$ 75.845,13         |
| Vedações e divisões       | R\$ 45.717,25         |
| Esquadrias                | R\$ 48.890,20         |
| Pisos                     | R\$ 42.654,98         |
| Instalações elétricas     | R\$ 12.283,80         |
| Instalações hidráulicas   | R\$ 15.980,82         |
| Sistema de extintores     | R\$ 2.010,67          |
| Limpeza periódica e final | R\$ 6.050,00          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>R\$ 312.660,51</b> |

#### 17. Prazo de Execução da obra/reforma

O projeto será executado em 04 meses a partir da data de assinatura do Termo.

#### 18. Processo de Monitoramento e Avaliação

Para garantir o monitoramento eficaz da obra de ampliação da ABC Down, é essencial implementar várias medidas práticas. Primeiramente, um cronograma detalhado será estabelecido, abrangendo todas as etapas da obra e atualizado regularmente para refletir o progresso real. Serão designados profissionais responsáveis pela supervisão e acompanhamento da obra, realizando visitas frequentes ao local para identificar possíveis problemas e anomalias. Durante essas visitas, é importante registrar observações detalhadas, incluindo qualquer desvio do planejado. Reuniões de acompanhamento periódicas também devem ser realizadas com a equipe responsável pela obra, para revisar o progresso e definir ações corretivas, se necessário. Além disso, é essencial monitorar o cumprimento dos prazos e do orçamento estabelecidos, mantendo registros atualizados do progresso da obra.

Para avaliar se a obra de ampliação está alcançando os resultados desejados, serão realizadas: reuniões com a equipe do projeto, pesquisas de satisfação para avaliar o nível de satisfação dos usuários e suas famílias, elaboração do relatório circunstanciado, relatório anual de atividades e relatório de prestação de contas.

#### 19. Cronograma de Desembolso



SEDSP/TA2024002951DM

O recurso financeiro Estadual será liberado em parcela única, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Jaboticabal-SP, 12 de abril de 2024.

---

Ana Tereza Bellodi

Presidente

Jaboticabal, 15 de Abril de 2024

ANA TEREZA BELLODI  
PRESIDENTE  
ABC DOWN DE JABOTICABAL



Assinado com senha por: ANA TEREZA BELLODI - 15/04/2024 às 14:37:28  
Documento N°: 067786A3419289 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/067786A3419289>



SEDSP TA2024002951DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**



**MINUTA DO FOMENTO**

**PROCESSO Nº SEDS-PRC-2024-00226-DM**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ABC DOWN DE JABOTICABAL, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Centro - São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.401.799-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 039.312.037-60, devidamente autorizada pelo Decreto nº 62.639 de 22 de junho de 2017, na forma do despacho, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de junho de 2017, doravante denominado **ESTADO**, e a **ABC DOWN DE JABOTICABAL** – Município de JABOTICABAL, com sede à Rua JUCA QUITO, 193 Bairro: CENTRO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.188.408/0001-64, representada neste ato por sua Presidente **ANA TEREZA BELLODI**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 18.022.722-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 162.173.118-5, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de fomento, decorrente de dispensa de chamamento publicada na edição do Diário Oficial do Estado de / / , tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do ESTADO à OSC, para aquisição de obras, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I - DO ESTADO:**

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e



SEDSMIN2024000614DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

**II - DA OSC:**

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
  1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
  2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
  3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETARIO

- b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura deste instrumento;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA**







**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
  - II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
  - IV - Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
  - V - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
  - VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
  - VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
  - VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.
- § 1º - Fica designado como gestor Jean Alex de Andrade dos Santos, RG 32.191.729-7, CPF 349.582.298-41, Diretor Técnico II, DRADS RIBEIRÃO PRETO.
- § 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.
- § 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
- § 4º - Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETARIO



#### CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

- I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V - solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R\$ 312.660,51** (trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), sendo de responsabilidade do Estado **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) e **RR\$ 12.660,51** (doze mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) como contrapartida da OSC.

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a OSC, são originários da Fonte 001 – Tesouro do Estado - Órgão 35000 – U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.O. 350010 – U.G.E. 350101 – PTRES – 350128 – Programa de Trabalho – 04.127.2990.2272.0000 – Ações Decorrentes de Emendas, Exceto Saúde – N.D. 44.50.42-01 – Auxílios para Despesas de Capital com Organização Social. // 2020.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 5º (inserir se for o caso) - A contrapartida em bens economicamente mensuráveis fica avaliada em **R\$ XXXXXX** (xxxxxxxxxxxx) e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência desta parceria.



SEDSMIN2024000614DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, inclusive os remanescentes, poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado, <http://parceriassociais.sp.gov.br/osc/>.

§ 3º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 4º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 5º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.



SEDSMIN2024000614DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**



§ 6º - não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 7º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é de 4 (**quatro**) meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretária de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.



SEDSMIN2024000614DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**



§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no sítio [esancoes.sp.gov.br](http://esancoes.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.



SEDSMIN2024000614DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

§ 1º - Todas as comunicações relativas as estas parcerias serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 2º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução, ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo,  
LUCIANA DA COSTA MESQUITA  
Assessor de Gabinete II  
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 07/05/2024 às 16:51:16  
Documento N°: 067786A3516833 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/067786A3516833>



SEDSMIN2024000614DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ABC DOWN DE JABOTICABAL**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): **PROCESSO Nº SEDS-PRC-2024-00226-DM**

OBJETO: **OBRAS**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

EXERCÍCIO (1): **2024**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- Atualização Cadastral" anexa (s);

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60



SEDSCAP2024000129DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jean Alex de Andrade dos Santos

Cargo: Diretor Técnico II

CPF: 349.582.298-41,

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: ANA TEREZA BELLODI

Cargo: Presidente

CPF: 162.173.118-95

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ANA TEREZA BELLODI

Cargo: Presidente

CPF: 162.173.118-95

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:







**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

São Paulo, 15 de maio de 2024

ANA TEREZA BELLODI  
PRESIDENTE  
ABC DOWN DE JABOTICABAL

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA  
Secretária de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



Assinado com senha por: ANA TEREZA BELLODI - 08/05/2024 às 11:06:25  
Assinado com senha por: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA - 15/05/2024 às 19:30:57  
Documento N°: 050241A3564123 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A3564123>



SEDSCAP2024000129DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**PARECER SOBRE DOCUMENTAÇÃO E CERTIDÕES GABINETE**

Parecer: **APROVADO**

Considerando o preenchimento das informações necessárias na minuta do Termo de Fomento e do Termo de Ciência e Notificação, bem como a juntada do CADIN Estadual atualizado, encaminho o presente para publicação.

São Paulo, 07 de Maio de 2024

LUCIANA DA COSTA MESQUITA  
Assessor de Gabinete II  
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 07/05/2024 às 16:51:14  
Documento N°: 067786A3516832 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/067786A3516832>

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| Classif. Documental | 001.01.05.006 |
|---------------------|---------------|



SEDSPAR2024007632DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO: SEDS-PRC-2024-00226-DM

INTERESSADO: ABC DOWN DE JABOTICABAL

ASSUNTO: OBRAS

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A **parceria apresenta vantagem econômica** para o Estado, em detrimento da realização direta do objeto, notadamente sobre os aspectos dos custos, por não dispor do aparelhamento para a prestação direta dos serviços.

A interação que busca com as entidades de assistência social, por meio da parceira, não representa a desresponsabilização da Administração Pública na administração direta das atividades.

Como principal ator na execução das políticas públicas, é válido dizer que o Estado/SEDS, avalia e monitora os entes parceiros.

Por cuidar de execução de Projeto, com prazo certo, as despesas decorrentes da formalização do ajuste estão compatibilizadas com os dispositivos dos artigos **15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000** (LRF) e serão comprovadas pelo setor competente da Pasta oportunamente.

A formalização da parceria cumpre as disposições da Instrução nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-A-011476/026/16- SEI N.º 0007766/2020-77).

A parceria possibilita atender as diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), em seu artigo 13, incisos I, II, III, IV, cumprindo os pressupostos da Política Estadual de Assistência Social na descentralização dos serviços da área.

O serviço é prestado com recursos humanos, infraestrutura física e demais materiais disponibilizados pela conveniada.

Destaca-se que a OSC está inserida na rede de Proteção Social, no Plano Municipal de Assistência Social, com resultados positivos na execução das ações socioassistenciais que vem desenvolvendo.

São Paulo, 13 de Maio de 2024

FELIPE MADIO DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete  
CHEFIA DE GABINETE - GS/CG

